

BTCU

Deliberações dos Colegiados
do TCU e dos Relatores

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 8 | nº 195 | Segunda-feira, 20/10/2025

Pautas.....	1
Plenário.....	1
Despachos de autoridades	20
Ministro Jorge Oliveira	20

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÉGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA
BRUNO DANTAS
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

PAUTAS

PLENÁRIO

PAUTA DO PLENÁRIO

Sessão Ordinária de 22/10/2025, às 14h30

A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.

As transmissões das sessões colegiadas encontram-se disponíveis por meio dos links disponibilizados no portal do Tribunal, no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>.

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

- 006.958/2023-0 - Natureza:** ACOMPANHAMENTO
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Companhia Docas do Rio de Janeiro; Ministério de Portos e Aeroportos.
Interessado: Tpar - Terminal Portuário de Angra dos Reis S.A.
Representação legal: Lucas Almeida Lacerda da Costa (OAB-DF 65.493), Rodrigo Tolentino Farias Vieira (OAB-DF 66.091) e outros, representando Tpar - Terminal Portuário de Angra dos Reis S.A.
- 009.261/2025-7 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
Representação legal: não há.
- 010.855/2025-4 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe; Fundação Universidade Federal de Sergipe.
Representação legal: não há.
- 024.311/2024-3 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Embargante: Novo Horizonte Comercio e Serviços Ltda.
Representante: Forza Distribuidora de Máquinas Ltda.
Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO.
Interessados: Novo Horizonte Comercio e Serviços Ltda.
Representação legal: Leidimar Fernandes Alves da Silva Trigueiro, representando Forza Distribuidora de Máquinas Ltda.
- 042.726/2021-2 - Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Empresa Brasil de Comunicação S.A.
Representação legal: Abiner Augusto Mendes Goncalves (OAB-DF 26.364), Suênia Bêssoni Paz (OAB-DF 30.904) e outros.

Ministro BENJAMIN ZYMLER

- 005.022/2023-1 - Natureza:** ACOMPANHAMENTO
Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.
Representação legal: Alberto Figueiredo Neto (OAB-SE 4.273), representando Petróleo Brasileiro S.A.
- 008.512/2025-6 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Banco do Brasil S.A.
Representação legal: Aline Henrique Alberto Dantas Cabral (OAB-RN 6.718), Luis Felipe Vasconcelos de Melo Cavalcanti (OAB-PE 42.884) e outros; Ana Lucia Francisco dos Santos Bottamedi (OAB-SC 21902-B), Jorge Elias Nehme (OAB-MT 4642/O) e outros, representando Banco do Brasil S.A.
- 014.581/2025-6 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres.
Representação legal: não há.
- 026.073/2024-2 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Deputado Federal Gustavo Gayer.
Unidade jurisdicionada: Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil; Fundação dos Economiários Federais Funcef; Fundação Petrobras de Seguridade Social Petros.
Representação legal: não há.

Ministro AROLDO CEDRAZ

- 004.445/2025-2 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Deputado Federal Nikolas Ferreira de Oliveira.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
Representação legal: Kayki Tawan Rodrigues Macedo Acrux (OAB-MG 210.152) e Isabela Costa Monteiro de Barros (OAB-MG 198.260), representando Deputado Federal Nikolas Ferreira de Oliveira.
- 005.455/2025-1 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Comitê Olímpico do Brasil.
Representação legal: Pedro Figueiredo Alvares da Silva Campos (OAB-RJ 254.235), Manuela Leite Cardoso (OAB-RJ 095.223) e outros; Francisco Carlos Ribeiro de Almeida (OAB-RJ 258.554), Jose Soares de Castro Neto (OAB-DF 73.680) e outros, representando Comitê Olímpico do Brasil.
- 005.856/2025-6 - Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.

- 007.225/2020-2 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Recorrente: Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social - Indes.
Unidade jurisdicionada: Ministério do Turismo.
Responsáveis: Adelaide Ferreira Maia; Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social - Indes.
Representação legal: Gislene Rodrigues de Macedo (OAB-DF 32.527), Andre Rodrigues de Macedo (OAB-DF 67.429) e outros, representando Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social - Indes; Gislene Rodrigues de Macedo (OAB-DF 32.527), representando Adelaide Ferreira Maia.
- 014.555/2025-5 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representantes: Deputados Federais Caroline De Toni, André Fernandes de Moura, Carlos Jordy, Mauricio Marcon, Luiz Philippe de Orleans e Bragança e Christine Nogueira dos Reis Tonietto
Unidade jurisdicionada: Ministério da Gestão e da Inovação Em Serviços Públicos.
Representação legal: não há.
- 015.330/2025-7 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Afaplan - Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.
Unidade jurisdicionada: Instituto de Tecnologia Em Imunobiológicos.
Interessado: Fundação Oswaldo Cruz.
Representação legal: Jorge Andre Ferreira de Moraes (OAB-RJ 148.800) e Raquel Araujo Simoes (OAB-RJ 076.893), representando Instituto de Tecnologia Em Imunobiológicos; Rafael Pinto de Moura Cajueiro (OAB-SP 221.278), representando Afaplan - Planejamento e Gestao de Projetos Ltda.
- 015.526/2025-9 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Deputado Federal Marcos Antonio Pereira Gomes
Unidade jurisdicionada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Representação legal: não há.
- 016.830/2025-3 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Senador Plínio Valério.
Unidade jurisdicionada: Município de Eirunepé/AM.
Representação legal: não há.
- 017.277/2025-6 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Coptec Copiadora Ltda.
Unidade jurisdicionada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Mato Grosso.
Representação legal: Marcos Aurelio da Costa (OAB-MT 14.958/O), representando Coptec Copiadora Ltda.
- 017.331/2025-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: BF - Engenharia e Serviços Ltda.
Unidade jurisdicionada: Comissão Regional de Obras da 5ª Região Militar.
Representação legal: Bruno Henrique Franca Silva, representando BF - Engenharia e Serviços Ltda.

- 017.527/2025-2 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: identidade preservada.
Unidade jurisdicionada: Escola Naval.
Representação legal: Marcelle Gomes Ferreira dos Santos (OAB-RJ 249.080).
- 017.927/2025-0 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Universidade Federal Rural da Amazônia.
Representação legal: não há.
- 017.967/2025-2 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Talentech - Tecnologia Ltda
Unidade jurisdicionada: Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 4ª Região Fiscal.
Representação legal: Thalita Cristina Barbosa Rocha (OAB-SP 439.943), representando Talentech - Tecnologia Ltda.
- 018.426/2025-5 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Labinbraz Comercial Ltda.
Unidade jurisdicionada: Hospital Universitário do Piauí - UFPI - Ebserh.
Representação legal: Gustavo Felizardo Silva (OAB-SP 408.635), representando Labinbraz Comercial Ltda.
- 018.522/2025-4 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: BLS International Services Limited.
Unidade jurisdicionada: Ministério das Relações Exteriores.
Representação legal: não há.

Ministro BRUNO DANTAS

- 000.688/2011-8 - Natureza:** RELATÓRIO DE AUDITORIA
Unidade jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO.
Responsáveis: Flávia Simões Falcão; Maria Coeli Cabral de Araújo; Marysol Bertolin Damasceno; Mário Macedo Fernandes Caron; Ricardo Alencar Machado.
Interessados: Anna Keyla Moreira.
Representação legal: Carolina Tamega Monteiro Rambourg (OAB-DF 46.927), Lucas Mesquita Moreyra (OAB-DF 34.351) e outros, representando Anna Keyla Moreira; Melissa Dias de Oliveira Silva (OAB-MG 107.132), Flávia Mello e Vargas (OAB-MG 79.517) e outros, representando Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO.
- 003.952/2025-8 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Ministério Público junto ao TCU, Senador Rogério Marinho, deputados federais Delegado Caveira, Zucco, Gustavo Gayer, Kim Kataguiri e Hugo Rogério Sarmanho Barra.
Unidade jurisdicionada: Secretaria Extraordinária para a Cop30.
Representação legal: não há.

- 005.197/2025-2 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Deputado Federal Tenente-Coronel Zucco.
Unidade Jurisdicionada: Secretaria Extraordinária para a Cop30.
Interessados: Organização dos Estados Ibero - Americanos; Secretaria de Administração da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República.
Representação legal: Marcela Carvalho Bocayuva (OAB-DF 41.954), representando Pronto Eventos Tecnologia e Integração Eireli.
- 007.802/2022-6 - Natureza:** RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
Unidade jurisdicionada: Diversos órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta.
Representação legal: Melissa Monte Stephan (OAB-RJ 118.596), Tais Guida Fonseca Guedes (OAB-RJ 156.097) e outros, representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Rafael Zimmermann Santana (OAB-RJ 154.238), Fernando Salles Xavier (OAB-RJ 65.895) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.a.; Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva (OAB-MA 7.930), representando Conselho Federal de Odontologia; Rodrigo de Resende Patini (OAB-SP 327.178), Cristina Cidade da Silva Guimaraes Wanis (OAB-RJ 138.017), Andre Luiz Viviani de Abreu (OAB-RJ 116.896), Andre Yokomizo Aceiro (OAB-DF 17.753) e outros, representando Caixa Econômica Federal; Marcus Vinicius Furtado Coêlho (OAB-DF 18.958), Lizandra Nascimento Vicente (OAB-DF 39.992) e outros, representando Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Federal.
- 015.753/2010-7 - Natureza:** RELATÓRIO DE AUDITORIA
Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
Responsáveis: Alya Construtora S/A; Carlos Alberto de Moreira Sarmento; Luiz Antonio Pagot; Prepredigna Delmiro Elga Almeida da Silva.
Representação legal: Marcio Gomes Leal (OAB-RJ 84.801), Aurea D Avila Mello Cotrim (OAB-RJ 88.182) e outros, representando Alya Construtora S/A.
- 018.770/2025-8 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Ubiratan Antunes Sanderson.
Unidade jurisdicionada: Partido dos Trabalhadores; Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.
Representação legal: não há.

Ministro JORGE OLIVEIRA

- 001.235/2019-2 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Corregedoria Regional de Polícia Federal em São Paulo.
Unidade jurisdicionada: Município de Campos do Jordão/SP
Representação legal: Renata Fiori Puccetti (OAB-SP 131.777), José Ricardo Biazzi Simon (OAB-SP 127.708) e outros, representando Marcelo Padovan e Marcio Franchi Stievano; Abimael de Franca Melo (OAB-SP 334.047), Anderson Viar Ferraresi (OAB-SP 206.326) e outros, representando SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

- 003.845/2025-7 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Município de Aparecida de Goiânia/GO.
Responsáveis: Gustavo Mendanha Melo; Luiz Alberto Maguito Vilela; Vilmar Mariano da Silva.
Representação legal: não há.
- 006.136/2022-2 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Fundo Nacional de Saúde.
Responsáveis: Instituto Espírita Nosso Lar; Ricardo Miguel Fasanelli.
Representação legal: não há.
- 018.476/2025-2 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Secretaria Nacional de Segurança Pública.
Representação legal: não há.
- 024.556/2024-6 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Banco da Amazônia S.A.
Representação legal: não há.

Ministro ANTONIO ANASTASIA

- 017.875/2025-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Compras Públicas Consultoria e Distribuição Ltda.
Unidade jurisdicionada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.
Representação legal: Jose Bernardo Lima Barbosa, representando Compras Públicas Consultoria e Distribuição Ltda.
- 017.966/2025-6 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Griaule Ltda.
Unidade jurisdicionada: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev.
Representação legal: André de Sá Braga (OAB-DF 11.657) e Vanessa Reis Sampaio de Aquino (OAB-DF 37.259), representando Griaule Ltda.

Ministro JHONATAN DE JESUS

- 006.299/2022-9 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Movecta S.A.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Ministério de Portos e Aeroportos; Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (extinta); Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários.
Interessado: Sin Trab Mov Mer Em Geral Arru Stos Sv Gua Cub e S Seba.
Representação legal: Anderson Medeiros Bonfim (OAB-SP 315.185), Pedro Estevam Alves Pinto Serrano (OAB-SP 90.846) e outros, representando Movecta S.A.

018.860/2025-7 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Conselho Regional de Estatística da 4ª Região (PR, RS e SC).

Unidade jurisdicionada: Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Representação legal: Gabriel Afonso Marchesi Lopes, representando Conselho Regional de Estatística da 4ª Região (PR, RS e SC).

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

004.578/2019-8 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Unidade jurisdicionada: Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica.

Responsáveis: Claudio dos Santos Eduardo; Edson Mendes de Carvalho; Emida Instalações Ltda.; Julio Queiroz de Araujo Filho; Roberlei Jorge Lopes de Freitas; Ronaldo Yuan; Victor Fernando Trotta Nunes.

Representação legal: Daniel Gustavo Max Paukovits Teixeira (OAB-RJ 134.671), representando Emida Instalações Ltda.; Guilherme Goncalves Freitas (OAB-DF 42.989) e Elísio de Azevedo Freitas (OAB-DF 18.596), representando Victor Fernando Trotta Nunes; Fernanda Amaral da Silva (OAB-RJ 172.212), representando Roberlei Jorge Lopes de Freitas; Luiz Carlos Ferrari Goncalves Filho (OAB-RJ 157.994), representando Julio Queiroz de Araujo Filho.

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

017.141/2025-7 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Universidade Federal de Jataí.

Representação legal: não há.

PROCESSOS UNITÁRIOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

018.167/2020-9 - Pedido de reexame contra acórdão prolatado no âmbito de acompanhamento constituído com o intuito de verificar a atuação do grupo de trabalho criado com o objetivo de coordenar o desenvolvimento de estudos para subsidiar o processo de revisão do Anexo C ao Tratado de Itaipu, bem como o andamento das negociações para a referida revisão.

Recorrentes: Advocacia-Geral da União.

Unidade jurisdicionada: Casa Civil da Presidência da República; Ministério das Relações Exteriores; Ministério de Minas e Energia.

Representação legal: Rogerio Telles Correia das Neves (OAB-SP 133.445).

Interesse em sustentação oral:

- **Rogerio Telles Correia das Neves (OAB/SP nº 133.445)**, em nome de MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES e CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Ministro JORGE OLIVEIRA

020.014/2018-0 - Recurso de revisão contra acórdão proferido no âmbito de tomada de contas especial instaurada em razão da aplicação irregular de recursos do Sistema Único de Saúde no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil.

Recorrentes: Alliny Portilho de Lima Nascimento; Carluzandre Souza Ferro.

Unidade jurisdicionada: Fundo Nacional de Saúde.

Responsáveis: Alliny Portilho de Lima Nascimento, Cairo Barbosa Guerra, Carluzandre Souza Ferro, Droga Med Pontalina Ltda - ME.

Representação legal: Carlos Alberto Silva Severino (OAB-DF 32.495), representando Droga Med Pontalina Ltda.-ME; Alessandro de Lima Lago (OAB-GO 19.226), representando Alliny Portilho de Lima Nascimento e Carluzandre Souza Ferro.

Interesse em sustentação oral:

- **Alessandro de Lima Lago (OAB/GO nº 19.226)**, em nome de CARLUZANDRE SOUZA FERRO e ALLINY PORTILHO DE LIMA NASCIMENTO

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Ministro AUGUSTO NARDES

009.280/2017-0 - Recurso de revisão contra acórdão prolatado em tomada de contas especial instaurada em razão de indícios de diversas irregularidades ocorridas no Escritório da Agência de Promoção de Exportações e Investimentos do Brasil em Dubai, ocorridas entre agosto de 2013 e junho de 2014.

Recorrente: Sidney Alves Costa.

Unidade jurisdicionada: Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos.

Responsável: Sidney Alves Costa.

Representação legal: Daniella Vitelbo Aparicio Pazini Riper (OAB-SP 174.987), João Marcos Castro da Silva (OAB-DF 33.230) e outros, representando Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos; Leandro Costa Coppi (OAB-DF 18.991), representando Sidney Alves Costa.

1º Revisor: Ministro Jhonatan de Jesus (01/10/2025)

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Ministro BRUNO DANTAS

032.070/2023-3 - Embargos de declaração em face de acórdão proferido em representação autuada com o objetivo de apreciar a legalidade do pagamento de despesas com pessoal da saúde mediante a utilização de recursos oriundos de emendas parlamentares que adicionam valores ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Embargantes: Senado Federal; Câmara dos Deputados.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.

Interessados: Câmara dos Deputados; Presidente do Senado Federal - Secretaria Legislativa do Senado Federal - SF; Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde; Senado Federal.

Representação legal: Gabrielle Tatith Pereira (OAB-DF 30.252), Mateus Fernandes Vilela Lima (OAB-DF 36.455) e outros, representando Senado Federal; Jules Michelet Pereira Queiroz e Silva (OAB-DF 47.467), representando Câmara dos Deputados.

1º Revisor: Ministro Antonio Anastasia (08/10/2025)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

023.204/2015-0 - Auditoria, no âmbito do Fiscobras 2016, que teve como objeto as obras da Nova Subida da Serra de Petrópolis/RJ (NSS), pertencentes à rodovia BR-040/MG/RJ, entre Juiz de Fora/MG e Rio de Janeiro/RJ.

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres; Ministério dos Transportes; Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (extinta).

Responsáveis: Ana Patrícia Gonçalves Lira Ribeiro; Carlos Fernando do Nascimento; Cristiano Della Giustina; Deuzedir Martins; Jorge Luiz Macedo Bastos; Josias Sampaio Cavalcante Junior; Marcelo José Gottardello; Natália Marcassa de Souza; Roberta Camilo Teles; Viviane Esse; Érico Reis Guzen.

Interessados: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio; Procuradoria da República no Município de Petrópolis.

Representação legal: Paulo Sergio Bezerra dos Santos; Ana Cristina Lopes Campelo de Miranda Bessa; Alberto Pavie Ribeiro (OAB-DF 7.077); Guilherme de Araujo Pinho Costa; Joana Barreiro Batista; Pericles Tadeu Costa Bezerra; Augusto Cesar Carvalho Barbosa de Souza e outros.

047.399/2020-1 - Denúncia sobre supostas irregularidades ocorridas na implementação do novo modelo de gestão de assistência à saúde dos funcionários da Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras).

Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.

Responsáveis: Identidade preservada.

Interessados: Identidade preservada.

Representação legal: Eduardo Luiz Ferreira Araújo de Souza (OAB-DF 54.217), Luigi Bruno de Lima Avalone Ramalho (OAB-RJ 125.916) e outros, Márcio Monteiro Reis (OAB-RJ 93.815), Rodrigo Alexander Calazans Macedo (OAB-RJ 123.041) e outros; André de Almeida Rodrigues (OAB-SP 164.322), Rafael Zinato Moreira (OAB-RJ 160.442) e outros, Celson Ricardo Carvalho de Oliveira (OAB-BA 15.470).

Ministro BENJAMIN ZYMLER

017.295/2025-4 - Solicitação do Congresso Nacional em que são requeridas informações sobre termo de fomento firmado para execução de ações de retirada de lixo da Terra Indígena Yanomami.

Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.

Unidade jurisdicionada: Ministério do Trabalho e Emprego.

Representação legal: não há.

- 018.506/2019-4 -** Recurso de revisão contra acórdão prolatado no âmbito de tomada de contas especial instaurada em razão de omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos por força do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no exercício de 2012.
Recorrente: Abrahão Costa Martins.
Unidade jurisdicionada: Município de Miranorte/TO.
Responsáveis: Abrahão Costa Martins.
Interessados: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Representação legal: Raphael Lemos Brandão (OAB-TO 7.448) e Jair Alves Brandão (OAB-TO 85-B).
- 029.074/2019-3 -** Tomada de contas especial instaurada em razão de indícios de ocorrência de débito e prática de irregularidades na execução de contrato que teve por objeto aquisições de licenças de soluções de tecnologia da informação, treinamento dos usuários, serviço de suporte técnico e manutenção e serviço de apoio estratégico.
Unidade jurisdicionada: Autoridade Portuária de Santos S.A.
Responsáveis: Carlos Henrique de Oliveira Poco; Celino Ferreira da Fonseca; Claudinei Pires; Cleveland Sampaio Lofrano; Cristiano Antonio Chehin; Fabio Bonini Simoes de Lima; Flavio Cesar Romano de Assis; José Alex Botelho de Oliva; Luiz Carlos Vendrame Junior; Marcelo de Souza Ribeiro Alberto; Marcos Barreto Fernandes; Marina Vivi Romero; N2o Tecnologia da Informação Ltda.; Paschoal Rodrigues; Sergio Pedro Gammaro Junior.
Representação legal: Edilberto Nerry Petry (OAB-DF 37.288), representando Marcos Barreto Fernandes, Marina Vivi Romero, Cleveland Sampaio Lofrano, Flavio Cesar Romano de Assis, Marcelo de Souza Ribeiro Alberto e Sergio Pedro Gammaro Junior; Valfrides Cesar Rodrigues (OAB-SC 20.855), representando Paschoal Rodrigues; Ana Claudia Jacon de Salvo (OAB-SP 312.176), Rogerio Braz Mehanna Khamis (OAB-SP 272.997) e outros, representando Luiz Carlos Vendrame Junior; Thais Diniz Coelho de Souza (OAB-DF 40.974), Renato Ferreira Moura Franco (OAB-DF 35464) e outros, representando N2o Tecnologia da Informação Ltda.; Anderson Real Soares (OAB-SP 230.306), representando José Alex Botelho de Oliva; Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB-DF 6.546), Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 46.796) e outros, representando Carlos Henrique de Oliveira Poco; Marco Aurelio Chagas Martorelli (OAB-SP 131.785), Andre Kiyoshi Habe (OAB-SP 204.394) e outros, representando Fabio Bonini Simoes de Lima; Arthur Luis Mendonca Rollo (OAB-SP 153.769), Maria do Carmo Alvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB-SP 138.981) e outros, representando Claudinei Pires; Diana Carolina Biseo Henriques (OAB-SP 387.770), Walfrido Jorge Warde Junior (OAB-SP 139.503), Rafael Ramires Araújo Valim (OAB-SP 248.606), Guilherme Ferreira Coelho Lippi (OAB-SP 309.324), Gustavo Marinho de Carvalho (OAB-SP 246.900) e outros, representando Cristiano Antonio Chehin; Marilia Gabriela Ferreira de Faria (OAB-DF 21.834), Henrique Gustavo Ribeiro Jacome (OAB-DF 17.354) e outros, representando Celino Ferreira da Fonseca.

Ministro AROLDO CEDRAZ

- 002.494/2018-3 -** Recurso de revisão contra acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada em razão da impugnação total das despesas executadas com recursos transferidos, no exercício de 2012, para execução dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).
Recorrentes: Vitorino Cherque.
Unidade jurisdicionada: Município de Mirante da Serra/RO.
Responsáveis: Joao Paulo Leocadio; Josiane Tereza Moreno Yasaka; Vitorino Cherque.
Interessados: Ministério do Desenvolvimento Social (extinta).
Representação legal: Deraldo Manoel Pereira Filho (OAB-RO 933) e Elaine Lugão Alves (OAB-RO 4.232), representando Município de Mirante da Serra/RO; Abner Vinicius Magdalon Alves (OAB-RO 9.232) e Luma Laiany do Nascimento Reis (OAB-RO 11.838), representando Vitorino Cherque.
- 004.385/2025-0 -** Auditoria realizada no âmbito do Fiscobras 2025 com foco na contratação das obras de construção dos Blocos 1 e 2 do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas/RS.
Unidade jurisdicionada: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares; Universidade Federal de Pelotas.
Representação legal: não há.
- 005.223/2025-3 -** Processo administrativo autuado com vistas a avaliar a abrangência e a utilidade para o controle externo de informações decorrentes de acordo de leniência.
Responsáveis: Identidade preservada.
Representação legal: não há.
- 014.854/2025-2 -** Solicitação do Congresso Nacional em que se requer a realização de auditoria para apurar a legalidade da classificação de sigilo das informações relativas a voo da Força Aérea Brasileira.
Solicitante: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados.
Unidade jurisdicionada: Comando da Aeronáutica, Ministério da Defesa.
Representação legal: não há.
- 017.096/2025-1 -** Solicitação do Congresso Nacional em que são requeridas informações a respeito de ação de controle do Tribunal de Contas da União em relação a possíveis irregularidades em licitação para aquisição de insulina.
Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.

- 018.253/2024-5 -** Representação acerca de possíveis irregularidades na anulação de dispensa eletrônica que teve por objeto a aquisição do medicamento Medroxiprogesterona Acetato.
Representante: União Química Farmacêutica Nacional S A.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.
Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde; Secretaria-executiva do Ministério da Saúde.
Representação legal: Eugenio Jose Guilherme de Aragão (OAB-DF 4.935), Willer Tomaz de Souza (OAB-DF 32.023) e outros, representando União Química Farmacêutica Nacional S A; Fernanda Silveira Martins Rebelli (OAB-SP 155.111), Bruno de Oliveira Volpato (OAB-SP 303.698) e outros, representando Pfizer Brasil Ltda.
- 035.726/2020-2 -** Embargos de declaração em face de acórdão prolatado no âmbito de representação autuada para apurar possíveis irregularidades ocorridas em duas licitações realizadas no âmbito do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC).
Embargante: Hayek Construtora Ltda.
Representante: Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Universidade Federal do Sul da Bahia.
Responsáveis: Hayek Construtora Ltda.
Interessados: Fabio Pereira da Silva Eireli; Meir Serviços e Construções Ltda.
Representação legal: Bruna Freitas de Carvalho (OAB-DF 37.277), Frederico Mota de Medeiros Segundo (OAB-DF 57.449) e outros, representando Fabio Pereira da Silva Eireli e Meir Serviços e Construções Ltda; Fernanda Cristinne Rocha de Paula (OAB-DF 56.513), Maria Luiza Santos Lima (OAB-BA 68.414) e outros, representando Hayek Construtora Ltda.

Ministro BRUNO DANTAS

- 005.163/2025-0 -** Representação acerca de possíveis irregularidades em licitações eletrônicas destinadas à aquisição de itens de tecnologia da informação.
Representante: Aidc Tecnologia Ltda.
Unidade jurisdicionada: Banco do Brasil S.A
Representação legal: Alessandra Mitiko Shinobara (OAB-SP 314.271) e Leonora Helena Alves do Nascimento (OAB-SP 475.408), representando 3corp Technology S/A Infraestrutura de Telecom; Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 51.623), Augusto Cesar Nogueira de Souza (OAB-DF 55.713) e outros, representando Aidc Tecnologia Ltda.; Caroline Scopel Cecatto (OAB-RS 64.878), Pablo Sanches Braga (OAB-DF 42.866) e outros, representando Banco do Brasil S.A.
- 005.215/2025-0 -** Acompanhamento do processo de estruturação, contratação e futura execução da parceria público-privada voltada à construção de túnel imerso entre os municípios de Santos/SP e Guarujá/SP.
Unidades jurisdicionadas: Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Autoridade Portuária de Santos S.A; Ministério de Portos e Aeroportos
Representação legal: não há

- 008.544/2025-5 -** Auditoria de conformidade, no âmbito do Fiscobras 2025, em transferências efetuadas para a realização de obras de reconstrução no Estado do Rio Grande do Sul em decorrência de eventos climáticos extremos.
Unidades jurisdicionadas: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (497 Municípios); Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Representação legal: não há.
- 010.332/2017-0 -** Embargos de declaração opostos contra acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada em razão de prejuízos causados ao Postalís Instituto de Previdência Complementar decorrentes de investimentos feitos no âmbito do Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Serengeti (FIC Serengeti).
Embargante: Antonio Carlos Conquista.
Unidade jurisdicionada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.
Responsáveis: André Luis Carvalho da Motta e Silva, Antonio Carlos Conquista, Bny Mellon Administração de Ativos Ltda, Bny Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, Ricardo Oliveira Azevedo.
Representação legal: Rafael Thomaz Favetti (OAB-DF 15.435), Ricardo Barretto de Andrade (OAB-DF 32.136) e outros, representando Antonio Carlos Conquista.
- 019.582/2024-2 -** Monitoramento da implementação das recomendações exaradas por meio de acórdão prolatado no âmbito de acompanhamento referente ao 6º ciclo de acompanhamento do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Educação.
Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Educação; Secretaria-executiva do Ministério da Educação.
Representação legal: não há.

Ministro JORGE OLIVEIRA

- 014.117/2022-3 -** Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos federais repassados mediante termo de compromisso firmado para elaboração de estudos, planos e projetos, trabalho social, obras, indenização e aquisição de moradias com vistas a remoção de imóveis e reassentamento de famílias ocupantes da faixa de domínio às margens da BR-381/MG/Norte (lote 08) em Belo Horizonte/MG.
Unidade jurisdicionada: município de Belo Horizonte/MG.
Responsável: Município de Belo Horizonte/MG
Interessado: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
Representação legal: Hércules Guerra (OAB-MG 50.693), representando município de Belo Horizonte/MG.

- 018.677/2025-8 -** Representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em pregão eletrônico que teve por objeto a contratação de serviços contínuos de locação de veículos pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).
Representante: Camila de Carvalho Ferreira.
Unidade jurisdicionada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.
Representação legal: não há.
- 022.280/2024-3 -** Auditoria operacional realizada com o objetivo de avaliar a adequação da estrutura organizacional, da gestão e dos resultados obtidos pelas agências reguladoras Anatel, Aneel, ANP e ANM.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Energia Elétrica, Agência Nacional de Mineração, Agência Nacional de Telecomunicações, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, Ministério das Comunicações, Ministério de Minas e Energia e Secretaria de Orçamento Federal.
Representação legal: não há.
- 022.291/2024-5 -** Processo administrativo referente ao Plano de Fiscalização de Obras 2025 (Fiscobras 2025).
Interessados: Tribunal de Contas da União.
Representação legal: não há.
- 023.043/2023-7 -** Recurso de reconsideração contra acórdão proferido em sede de tomada de contas especial instaurada em razão de indícios de irregularidades na habilitação e concessão de benefícios previdenciários.
Recorrente: Silvana Gomes Barbosa.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsáveis: Silvana Gomes Barbosa.
Interessados: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: Camilo de Souza Camilo (OAB-RJ 161.859) e Alex Medina Alves (OAB-RJ 161.825), representando Silvana Gomes Barbosa.
- 024.465/2024-0 -** Monitoramento do cumprimento de determinação e da implementação de recomendações feitas por meio de acórdão proferido em sede de acompanhamento realizado com o objetivo de avaliar as ações de segurança em barragens de mineração diretamente direcionadas à sociedade.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Mineração e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.
Representação legal: não há.
- 026.072/2024-6 -** Denúncia sobre supostas irregularidades na cobrança de tarifas portuárias.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Aquaviários.
Representação legal: Daniel Silva Pereira (OAB-RJ 171.928), João Vitor Oliveira Cé (OAB-PR 123.421) e outros, representando Portonave S.A. - Terminais Portuários de Navegantes/SC.

- 028.516/2024-9 -** Solicitação do Congresso Nacional em que são requeridas informações relacionadas a ato normativo que estabelece critérios e diretrizes para instituição do Projeto Piloto Sine - Sociedade Civil, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - Sine.
Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.
Unidade jurisdicionada: Ministério do Trabalho e Emprego e Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador.
Representação legal: não há.
- 032.372/2023-0 -** Monitoramento do cumprimento de determinação e da implementação de recomendação feitas mediante acórdão proferido em sede de acompanhamento constituído com o objetivo de avaliar editais e contratos vinculados a pregões eletrônicos para registro de preço promovidos pela Codevasf para a execução de serviços de pavimentação de vias públicas.
Unidade jurisdicionada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba.
Representação legal: não há.
- 033.645/2023-0 -** Representação acerca de possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos.
Representante: Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro; Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro.
Responsável: Orlando Santos Diniz.
Representação legal: André Luís Santos Meira (OAB-DF 25.297), representando Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro; Marcos José Santos Meira (OAB-RJ 219.088), André Luís Santos Meira (OAB-RJ 220.349), Clehilton da Silva França Neto (OAB-RJ 234.395) e outros, representando Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro e Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro.

Ministro ANTONIO ANASTASIA

- 000.199/2025-7 -** Pedido de reexame contra acórdão proferido em denúncia sobre possíveis irregularidades em pregão eletrônico realizado com vistas a contratar empresa para prestação de serviços continuados, com mão de obra exclusiva, destinados à melhoria contínua, estudo, planejamento, elaboração e desenvolvimento de projetos de engenharia e de arquitetura no complexo de edificações do órgão.
Recorrente: Advocacia-Geral da União
Unidade jurisdicionada: Secretaria de Administração da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República.
Representação legal: Gabriel Costa Pinheiro Chagas (OAB-SP 305.149).

- 004.259/2025-4 -** Representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em pregão eletrônico para reparação e adequação de enfermaria.
Representante: Brasas Construções e Associados Ltda.
Unidade jurisdicionada: Hospital Federal dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro.
Interessados: ANRX Engenharia e Soluções Ltda.
Representação legal: Marcus Alexandre Nascimento Silva, representando Brasas Construções e Associados Ltda.
- 005.989/2025-6 -** Representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em pregão eletrônico para reparação e adequação de enfermaria.
Representante: Brasas Construções e Associados Ltda.
Unidade jurisdicionada: Hospital Federal dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro.
Interessados: ANRX Engenharia e Soluções Ltda.
Representação legal: Marcus Alexandre Nascimento Silva, representando Brasas Construções e Associados Ltda.
- 006.183/2025-5 -** Representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em pregão eletrônico para reparação e adequação de enfermaria.
Representante: Brasas Construções e Associados Ltda.
Unidade jurisdicionada: Hospital Federal dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro.
Interessados: ANRX Engenharia e Soluções Ltda.
Representação legal: Marcus Alexandre Nascimento Silva, representando Brasas Construções e Associados Ltda.
- 007.426/2021-6 -** Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades em investimentos realizados no Fundo de Investimento em Participações Sondas.
Unidade jurisdicionada: Fundação dos Economiários Federais Funcef.
Responsáveis: Antonio Braulio de Carvalho, Caixa Econômica Federal, Carlos Alberto Caser, Carlos Augusto Borges, Demosthenes Marques, Humberto Pires Gault Vianna de Lima, Jose Carlos Alonso Goncalves, Maurício Marcellini Pereira, Rafael Pires de Sousa, Renata Marotta.
Representação legal: Karoline Alves Crepaldi (OAB-PR 99.320), representando Fundação dos Economiários Federais Funcef; Marthius Sávio Cavalcante Lobato (OAB-SP 122.733), representando Carlos Augusto Borges; Andre Yokomizo Aceiro (OAB-SP 175.337), Lenymara Carvalho (OAB-DF 33.087) e outros, representando Caixa Econômica Federal; Luiz Antonio Muniz Machado (OAB-RJ 24.281), representando Maurício Marcellini Pereira; Renata Mollo dos Santos (OAB-SP 179.369), Fabiano Silva dos Santos (OAB-SP 219.663) e outros, representando Renata Marotta e Humberto Pires Gault Vianna de Lima; Carolina Louzada Petrarca (OAB-DF 16.535), representando Jose Carlos Alonso Goncalves; Elisangela Mundim Karlinski, Elisangela da Silva Nogueira (OAB-DF 18.740) e outros, representando Carlos Alberto Caser; Elisangela Mundim Karlinski e Demosthenes Marques.

- 018.163/2025-4 -** Representação sobre supostas irregularidades em processo de concessão e instalação de praças de pedágio na BR-381, no trecho entre Belo Horizonte/MG e Governador Valadares/MG.
Representante: Alberto Nazaré Pires, Magno Augusto Motta Macieira Drumond, Luiz Henrique Consoli Souza, Rosilene Felix Guimaraes, Waldir Jose dos Santos, Wanderlei dos Santos Ribeiro e Christiano Augusto Xavier Ferreira
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres
Representação legal: Paulo Sergio Mateus (OAB-MG 117.056) e Lucas Abdo Reis (OAB-MG 155.438), representando Alberto Nazaré Pires, Magno Augusto Motta Macieira Drumond, Luiz Henrique Consoli Souza, Rosilene Felix Guimaraes, Waldir Jose dos Santos e Christiano Augusto Xavier Ferreira.

Ministro JHONATAN DE JESUS

- 003.610/2025-0 -** Acompanhamento dos leilões primários de títulos do Tesouro Nacional entre fevereiro e agosto de 2024.
Unidade jurisdicionada: Banco Central do Brasil; Secretaria do Tesouro Nacional; Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda.
Representação legal: não há.
- 015.828/2024-7 -** Processo administrativo referente a proposta de alteração da Instrução Normativa TCU nº 91, de 22 de dezembro de 2022, a qual institui, no âmbito do Tribunal de Contas da União, procedimentos de solução consensual de controvérsias relevantes e prevenção de conflitos afetos a órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
Interessado: Tribunal de Contas da União.
Representação legal: não há.
- 016.297/2024-5 -** Auditoria operacional realizada com o objetivo de avaliar a adequação das estatísticas fiscais da dívida aos padrões internacionais.
Unidade jurisdicionada: Banco Central do Brasil; Secretaria do Tesouro Nacional.
Representação legal: não há.
- 041.970/2020-9 -** Tomada de contas especial instaurada para apurar indícios de irregularidades em investimentos realizados no fundo de investimento em participações (FIP) Cevix.
Unidade jurisdicionada: Fundação dos Economistas Federais.
Responsáveis: Antonio Braulio de Carvalho; Caixa Econômica Federal; Carlos Alberto Caser; Carlos Augusto Borges; Demosthenes Marques; Fabio Maimone Goncalves; Geraldo Aparecido da Silva; Guilherme Narciso de Lacerda; Humberto Pires Gault Vianna de Lima; Luiz Philippe Peres Torelly; Nova Engevix Engenharia e Projetos S.a.; Renata Marotta; Roberto Paes Leme Garcia; Sérgio Francisco da Silva; Upside Finanças Corporativas Ltda.
Representação legal: Elisangela da Silva Nogueira (OAB-DF 18.740), Mariana Mei de Souza (OAB-DF 53.390) e outros, representando Antonio Braulio de Carvalho, Carlos Augusto Borges e Carlos Alberto Caser; Elisangela Mundim Karlinski, Lia Andrade de Souza (OAB-DF 57.902) e outros, representando Demosthenes Marques e Mariana Mei de Souza; Karoline Alves Crepaldi (OAB-PR 99.320), representando Fundação dos Economistas Federais Funcef; Marcello Alencar de Araujo (OAB-DF 6.259), representando Luiz Philippe Peres Torelly; André Brandão Henriques Maimoni (OAB-DF 29.498), Afonso Henriques

Maimoni (OAB-SP 67.793) e outros, representando Fabio Maimone Goncalves; Rogério Alves Vilela (OAB-DF 36.188), representando Geraldo Aparecido da Silva; Hugo Lemes de Oliveira (OAB-DF 53.929), representando Roberto Paes Leme Garcia; Andre Luiz Viviani de Abreu (OAB-RJ 116.896) e Andre Yokomizo Aceiro (OAB-DF 175.337), representando Caixa Econômica Federal; Rodrigo Veneziani Domingos (OAB-SP 314.239), Hudson Lopes de Carvalho (OAB-SP 147.416), Rogerio Martir (OAB-SP 163.754) e outros, representando Upside Finanças Corporativas Ltda.; Renata Mollo dos Santos (OAB-SP 179.369), Fabiano Silva dos Santos (OAB-SP 219.663) e outros, representando Guilherme Narciso de Lacerda e Humberto Pires Grault Vianna de Lima; Pablo Alves Prado (OAB-DF 43.164), representando Renata Marotta.

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

018.355/2025-0 - Representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em pregão eletrônico para contratação de serviços contínuos de conservação e manutenção predial e elétrica.

Representante: Sulclean Serviços Ltda.

Unidade jurisdicionada: Fundação Universidade Federal do Rio Grande.

Representação legal: Eric Luis Silva Mayer (OAB-RS 125.804) e Marlus Zambarda Tombesi, representando Sulclean Serviços Ltda.

019.576/2022-6 - Monitoramento do cumprimento de determinações e da implementação de recomendações expedidas por meio de acórdão prolatado em auditoria que tratou da transferência de tecnologia associada ao Programa FX-2 (aquisição do caça multiuso Gripen NG).

Unidade jurisdicionada: Comando da Aeronáutica e Ministério da Defesa.

Representação legal: não há.

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

010.820/2025-6 - Agravo contra medida cautelar adotada no âmbito de representação sobre possíveis irregularidades em licitação para contratação de empresa especializada em serviços de natureza continuada para promoção, apoio técnico e gerencial, organização e realização de eventos.

Agravante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

Unidade jurisdicionada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

Interessados: DF Turismo e Eventos Ltda.; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

Representação legal: Carolina Cunha Duraes (OAB-DF 33.396), representando DF Turismo e Eventos Ltda; Luiz Carlos Quintella Neto (OAB-BA 43.056), Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 51.623) e Jhully Keitty da Silva Rodrigues (OAB-DF 69.863), representando Soluction Logística e Eventos Eireli; Daniel Gustavo Santos Roque (OAB-SP 311.195) e Gustavo Leonardo Maia Pereira (OAB-GO 24.472), representando Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

DESPACHOS DE AUTORIDADES**MINISTRO JORGE OLIVEIRA****Processo:** 018.647/2025-1**Natureza:** Denúncia**Unidade:** Banco da Amazônia S.A.**Denunciante:** Identidade preservada (art. 55, *caput*, da Lei n. 8.443/1992)**DESPACHO**

Trata-se de denúncia, com pedido de adoção de medida cautelar, sobre possíveis irregularidades no Chamamento Público 2024/020, efetuado pelo Banco da Amazônia S.A. (Basa), a fim de contratar serviços de plataforma central de processamento bancário (*Core Banking*), pelo prazo de 180 meses.

2. Segundo o denunciante, considerando contratações de mesmo objeto por outros bancos públicos, o valor estimado da contratação deve ser entre R\$ 350 milhões e R\$ 550 milhões.

3. O denunciante alegou, em suma, ter ocorrido:

3.1. falta de transparência na condução do chamamento público, tendo em vista: i) a ausência de divulgação das empresas participantes, das propostas técnicas e comerciais, do andamento do processo e do resultado final; ii) a existência de critérios de avaliação subjetivos para escolha do fornecedor, sem detalhamento da análise e da ponderação que seriam feitas, exigindo-se apenas 90% de aderência aos requisitos funcionais e tecnológicos fixados; iii) a não ponderação entre técnica e preço, com risco de resultar em contratação superfaturada ou com sobrepreço;

3.2. insuficiência dos requisitos de habilitação econômico-financeira fixados, por não terem sido requeridos patrimônio líquido mínimo ou relação de compromissos assumidos, o que pode levar à contratação de empresa com baixa capacidade financeira para atender a contrato de grande vulto;

3.3. possível direcionamento da contratação à empresa Temenos Software Brasil Ltda. (CNPJ 22.952.249/0001-30), que possuiria capital social de apenas R\$ 150.000,00 e estaria atuando no levantamento de dados antes da formalização do ajuste, devido à sua parceria estratégica com a Deloitte Touche Tomatsu Consultores Ltda. (CNPJ 02.189.924/0001-03), empresa que possui contratos relacionados ao objeto do chamamento público, firmados com o Basa, cuja execução pode ter influenciado no estabelecimento dos requisitos da solução de *Core Banking*, o que desvirtuaria o modelo de chamamento público, comprometendo a isonomia e a competitividade do processo; e

3.4. não adoção da modalidade de pregão eletrônico na contratação de serviços comuns, em desacordo com as disposições da Lei 13.303/2016 (art. 32, inciso IV) e com o procedimento adotado por outras entidades públicas (Banco do Nordeste do Brasil - BNB, Financiadora de Estudos e Projetos - Finep e o Banco do Estado do Espírito Santo S/A - Banestes), comprometendo a eficiência econômica do Basa e a confiança da sociedade em suas ações.

4. A Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações) defendeu, inicialmente, inexistir todos os pressupostos para a expedição de medida cautelar, por não haver informações que permitam concluir sobre o perigo da demora reverso, mas apontou a existência de plausibilidade jurídica das alegações do denunciante e de perigo da demora, por se tratar de contratação prestes a acontecer.

5. Assim, e ante o atendimento aos requisitos de admissibilidade, a unidade especializada sugeriu conhecer a denúncia e efetuar a oitiva prévia do Basa, com base nas disposições do art. 276, § 2º, do Regimento Interno-TCU, além de lhe solicitar, em diligência, documentos e informações necessários ao saneamento do processo.

II

6. Preliminarmente, concordo que cabe conhecer a denúncia, por preencher os requisitos de admissibilidade estabelecidos nos arts. 234 e 235 do Regimento Interno-TCU e no art. 103, § 1º, da Resolução TCU 259/2014.

III

7. Quanto à medida cautelar, verifico, inicialmente, que, de fato, o requisito da plausibilidade jurídica está presente, diante dos indicativos de ocorrência das irregularidades denunciadas, em possível descumprimento das prescrições contidas no art. 37, *caput* e inciso XXI, da Constituição Federal, nos arts. 7º, inciso VI, e 8º, § 3º, inciso IV, da Lei 12.527/2011, nos arts. 28, *caput* e § 3º, inciso II, 30, § 3º, incisos II e III, 31, *caput*, e 32, inciso IV, da Lei 13.303/2016, nos arts. 2º, item 1, 46, 47, item 4, e 80, itens 1 a 3, do Regulamento de Licitações e Contratos do Basa e à jurisprudência deste Tribunal citada na instrução (Acórdãos 2.033/2017 e 2.488/2018-Plenário, relator: Ministro Benjamin Zymler, e Acórdão 891/2018-Plenário, relator: Ministro José Múcio).

8. Além disso, as supostas falhas podem configurar, em específico, ofensa aos princípios da publicidade, da transparência, da moralidade, da eficiência, da impessoalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da probidade administrativa.

9. A unidade especializada mostrou, ainda, que:

a) não haveria previsão, no edital, de pedidos de impugnação e recursos administrativos, contrariando o princípio do contraditório e as disposições do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, do art. 51, inciso VIII, da Lei 13.303/2016 e dos arts. 25, item 1.c.vi, 50, item 1.k, 82 e 83 do Regulamento de Licitações e Contratos do Basa; e

b) parte dos procedimentos adotados iriam contra as determinações contidas nos subitens 9.4.1 a 9.4.4 do Acórdão 1.106/2025-Plenário (relator: Ministro Augusto Nardes), a seguir transcritos:

“9.4. determinar ao Banco da Amazônia S/A que, caso ainda considere necessário o objeto da contratação impugnada, realize licitação pública contemplando alterações e adaptações necessárias no edital de modo adequá-lo aos ditames da Lei 13.303/2016 e aos normativos internos da entidade, afastando, dentre outras, as seguintes irregularidades presentes no Chamamento Público 2025/001, comunicando a este Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, das eventuais medidas adotadas:

9.4.1. ausência de previsão de impugnação ao edital;

9.4.2. falta de previsão de recursos em relação às etapas do certame;

9.4.3. ausência da utilização de um portal eletrônico de licitação;

9.4.4. falta de critério de julgamento de propostas;

(...)”

10. A AudContratações apenas não incluiu o descumprimento dessa deliberação nos fundamentos da oitiva proposta, porque o processo (TC 001.722/2025-5) no qual o acórdão foi proferido se encontra atualmente pendente de apreciação de embargos de declaração.

11. Esse desfecho também se justifica porque o acórdão do TCU foi editado após o lançamento do edital em vértice, de forma que não se poderia concluir, propriamente, por descumprimento de determinação do Tribunal.

12. Observa-se que, embora seja possível o direcionamento do chamamento, não constam deste processo, ou do site da Basa, informações que confirmem a seleção da empresa Temenos Software Brasil Ltda.

13. O perigo da demora, igualmente, está configurado, uma vez que, de acordo com o documento à peça 5, p. 176, o Basa estimou, em seu plano anual de contratações, a data de 25/11/2025 para a contratação.

14. Ademais, constato haver interesse público no prosseguimento das apurações, tendo em vista, principalmente, a provável alta materialidade dos valores objeto da contratação.

15. Porém, o processo, realmente, carece de elementos para se concluir sobre a existência de perigo da demora reverso, em face da essencialidade, ou não, da prestação dos serviços objeto do ajuste e de sua eventual cobertura por outro contrato.

16. Nesse contexto, não estão caracterizados todos os pressupostos definidos no art. 276, *caput*, do Regimento Interno-TCU para concessão da cautelar nesta oportunidade, sendo adequado acatar a proposta de encaminhamento elaborada pela unidade especializada, com pequenos ajustes, inclusive quanto ao prazo para atendimento da diligência.

IV

17. Ante o exposto, com fundamento no art. 87, § 2º, da Lei 13.303/2016 e nos arts. 157, 187, 234, 235 e 276, § 2º, do Regimento Interno, bem como no art. 103, § 1º, da Resolução-TCU 259/2014, decido:

17.1. conhecer da representação, por atender aos requisitos de admissibilidade;

17.2. determinar a oitiva prévia do Banco da Amazônia S.A. (Basa), quanto ao Chamamento Público 2024/020, para que, no prazo de **cinco dias úteis**:

17.2.1. apresente manifestação sobre os indícios de irregularidade mencionados nesta denúncia, em especial relativamente aos seguintes tópicos:

a) ausência de transparência e de divulgação de atos pertinentes ao certame, inclusive no portal de transparência do Banco, contrariando o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nos arts. 7º, inciso VI, e 8º, § 3º, inciso IV, da Lei 12.527/2011, os princípios da publicidade e da transparência e entendimento contido no voto condutor do Acórdão 2.033/2017-TCU-Plenário;

b) subjetividade nos critérios de avaliação e julgamento previstos, em desacordo com as disposições do art. 31, *caput*, da Lei 13.303/2016, os princípios da eficiência e da impessoalidade e os requisitos da clareza e objetividade indicados no art. 47, item 4, do Regulamento de Licitações e Contratos do Basa;

c) insuficiência nas exigências quanto à habilitação econômico-financeira do contratado, que se mostram desproporcionais à importância e ao vulto do objeto, contrariando o disposto no art. 80, itens 1 a 3, do Regulamento de Licitações e Contratos do Basa, os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência e o entendimento constante do Acórdão 891/2018-TCU-Plenário;

d) indicativos conjugados de direcionamento da contratação, consistentes nas ocorrências anteriores e na eventual seleção da empresa Temenos Software Brasil Ltda. (CNPJ 22.952.249/0001-30), parceira comercial da empresa Deloitte Touche Tomatsu Consultores Ltda. (CNPJ 02.189.924/0001-03), com a qual o Basa firmou contratos conexos com o objeto do Chamamento Público 2024/020, em ofensa aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da probidade administrativa, previstos no art. 31, *caput*, da Lei 13.303/2016 e no art. 2º, item 1, do Regulamento de Licitações e Contratos do Basa;

e) não realização de licitação, preferencialmente na modalidade “pregão eletrônico”, e não demonstração da presença dos requisitos vinculados à parceria com licitação dispensada, contrariando o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, nos arts. 28, *caput* e § 3º, inciso II, 30, § 3º, incisos II e III, e 32, inciso IV, da Lei 13.303/2016 e no art. 46 do Regulamento de Licitações e Contratos do Basa e o entendimento contido no Acórdão 2.488/2018-TCU-Plenário;

f) ausência de previsão de pedidos de impugnação e recursos administrativos no edital, infringindo o princípio constitucional do contraditório (art. 5º, inciso LV) e, quando cabível a licitação, como seria o caso, o disposto no art. 51, inciso VIII, da Lei 13.303/2016 e nos arts. 25, item 1.c.vi, 50, item

1.k, 82 e 83 do Regulamento de Licitações e Contratos do Basa;

17.2.2. pronuncie-se acerca dos pressupostos da medida cautelar pleiteada, informando sobre os seguintes elementos concretos, necessários para a análise do perigo da demora e do perigo da demora reverso, e encaminhando a respectiva documentação comprobatória:

- a) data prevista para a contratação;
- b) existência de contratação vigente ou de ata de registro de preços com razoável vigência, para o mesmo objeto desse chamamento, que possibilitem atender às necessidades do Banco, esclarecendo, em caso afirmativo, se as condições da contratação em curso seriam melhores (menor preço e atendimento satisfatório) do que a que se está em vias de ser celebrada, bem como o prazo-limite de cobertura;
- c) existência de decisão judicial ou administrativa sobre o chamamento em análise, encaminhando, em caso afirmativo, cópia do respectivo documento;
- d) essencialidade, ou não, do serviço objeto do chamamento para as atividades do Banco, indicando, em caso afirmativo, o impacto de eventual deliberação do TCU que venha a determinar a suspensão dos atos relativos ao certame ou sua anulação;
- e) intenção, ou não, pelo Banco de suspender os atos relativos ao chamamento, objetivando a análise, por parte da instituição bancária, das questões tratadas nesta representação, até a apreciação final da matéria pelo TCU; e
- f) possíveis ações corretivas que poderão ser tomadas pelo Banco para corrigir os indícios de irregularidades detectados ou remover seus efeitos;

17.3. diligenciar o Basa, para que, no mesmo prazo de **cinco dias úteis dias**, encaminhe cópia dos seguintes documentos e/ou esclarecimentos:

- a) cópia integral dos documentos de planejamento e de análise das propostas referentes ao Chamamento Público 2024/020;
- b) demais informações que considerar necessárias para o saneamento do processo e os documentos hábeis a sustentar sua manifestação; e
- c) designação formal de interlocutor que conheça da matéria para dirimir eventuais dúvidas, informando nome, função/cargo, e-mail e telefone de contato;

17.4. alertar o Basa quanto à possibilidade de o TCU:

- a) vir a conceder medida cautelar para suspender o Chamamento Público 2024/020 ou determinar sua anulação, caso confirmadas as irregularidades indicadas na denúncia, em afronta às normas legais;
- b) aplicar as sanções legais previstas na Lei 8.443/1992 aos responsáveis, na hipótese de eventual consumação de irregularidades em razão do prosseguimento dos atos decorrentes desse chamamento; e
- c) aplicar a sanção prevista no art. 58, inciso IV, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 268, inciso IV e § 3º, do Regimento Interno/TCU, em caso de não atendimento, sem causa justificada, da diligência, a qual prescinde de prévia audiência do responsável;

17.5. alertar, ainda, o Basa de que:

- a) a manifestação quanto às alternativas para corrigir os indícios de irregularidades verificados e quanto aos impactos das possíveis medidas a serem adotadas pelo TCU será avaliada na apreciação do mérito do processo, mas não vincula as decisões deste Tribunal, notadamente se os riscos decorrentes de sua adoção e/ou da manutenção de situação irregular não se coadunarem com o interesse público que se pretende tutelar; e

b) a ausência de manifestação no prazo estipulado não impedirá o andamento processual, podendo o TCU vir a proferir decisão de mérito, caso haja elementos suficientes para tanto;

17.6. encaminhar cópia das peças 5 e 8 e deste despacho ao Basa, de maneira a embasar as respostas à oitiva prévia e à diligência; e

17.7. comunicar este despacho ao denunciante, para ciência.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc), para a devidas comunicações.

Brasília, 17 de outubro de 2025

JORGE OLIVEIRA
Relator

Processo: 029.237/2017-3

Natureza: Recurso de Revisão (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

Unidade: Prefeitura Municipal de Prata do Piauí - PI

DESPACHO

Trata-se de recurso de revisão, interposto por Antônio Gomes de Sousa contra o Acórdão 1.677/2022-TCU-1ª Câmara, por meio do qual foram julgadas irregulares as contas do recorrente e outros responsáveis, com aplicação de débito e multa.

2. O processo trata, originalmente, de Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada por força do item 9.5.3 do Acórdão 1.470/2017-Plenário, em razão de pagamentos realizados pelo Município de Prata do Piauí/PI com a utilização de recursos decorrentes de precatórios do Fundef, sem qualquer comprovação da contraprestação de serviços.

3. Em sua instrução, a unidade consignou que *“o presente processo resulta do Acórdão 1.470/2017-TCU Plenário (Relator Ministro Benjamin Zymler), que constituiu 12 processos apartados de tomada de contas especial, em razão do indício de irregularidades nos pagamentos realizados pelo Município de Prata do Piauí/PI com a utilização de recursos decorrentes de precatórios do Fundef, recebidos em 13/12/2016”*.

4. Acrescentou que todos os doze processos apartados foram distribuídos ao Ministro Benjamin Zymler e, nesse momento, examinam-se recursos de revisão interpostos pelo ex-prefeito Antônio Gomes Sousa, os quais podem ter relatores distintos por sorteio. Por fim, propôs a unidade, *“em atenção ao princípio da eficiência e para viabilizar, em grau de recurso, a análise sistemática e uniforme da questão, sugere-se que os diferentes feitos sejam apreciados por um único relator dentre aqueles sorteados. Por analogia aos artigos 15 e 17 da Resolução TCU 346/2022, a distribuição dos recursos deveria então ser direcionada ao primeiro relator sorteado, que se tornaria prevento para a apreciação da questão. No caso, o Exmo. Ministro Augusto Nardes já foi sorteado para a relatoria do Recurso de Revisão do TC 029.140/2017-0 em 14/5/2025 (peça 235 daqueles autos)”*.

5. Acompanho a unidade e submeto a proposta à apreciação do Ministro Augusto Nardes, no sentido de *“unificar a relatoria dos Recursos de Revisão dos processos TC 029.140/2017-0, 029.143/2017-9, 029.148/2017-0, 029.237/2017-3, 029.250/2017-0 e 029.251/2017-6, por aplicação analógica dos artigos 15 e 17 da Resolução TCU 346/2022, tornando prevento o primeiro relator sorteado, com vista a análise sistemática e uniforme dos recursos (Ministro Augusto Nardes, relator sorteado para o recurso de revisão interposto no TC 029.140/2017-0 em 14/5/2025 - peça 235 daqueles autos)”*.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro Augusto Nardes para as providências que entender cabíveis.

Brasília, 18 de outubro de 2025

JORGE OLIVEIRA
Relator